



CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL - CMPC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02/2024

RECONSTITUIÇÃO DA REPRESENTAÇÃO DO FORUM SETORIAL DE DANÇA GESTÃO 2024-2026

O Conselho Municipal de Política Cultural de Novo Hamburgo – CMPC, nos termos da Lei Municipal 2.667/2013, no uso das atribuições e competências conferidas pelo Decreto Municipal nº 11.413, de 22 de agosto de 2024, que nomeia e dá posse à Gestão 2024/2026, com fulcro na Resolução CMPC 83/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital de Convocação dos cidadãos residentes e domiciliados no Município de Novo Hamburgo, em especial artistas, produtores, agentes culturais, gestores, simpatizantes e demais protagonistas da Cultura local, para o FORUM SETORIAL DE DANÇA, com vistas à reconstituição da representação da setorial na Gestão 2024-2026 do Conselho Municipal de Política Cultural de Novo Hamburgo – CMPC.

1. OBJETO

Nos termos do Artigo 40 e seguintes da Lei Municipal 2.667/2013, constitui objeto desse edital, a CONVOCAÇÃO DO FORUM SETORIAL DE DANÇA, com vistas recomposição da representação na Gestão 2024-2026 do Conselho Municipal de Política Cultural de Novo Hamburgo – CMPC.

2. DO CRONOGRAMA

Este edital terá o seguinte cronograma:

DATA	PROCEDIMENTO
26/11/2024	Publicação do edital de convocação no site dos Conselhos Municipais;
	Publicação do extrato do edital em jornal veiculação local
26/11/2024 a 08/12/2024	Credenciamento para o FORUM SETORIAL DE DANÇA;
09/12/2024	Processamento das inscrições e habilitação dos eleitores e candidatos
10/12/2024 19h	Publicação da nominata dos eleitores e candidatos habilitados
	Assembleia do Fórum Setorial de Dança
16/12/2024	Prazo para encaminhamento de alteração do Decreto Municipal nº 11.413, de 22 de agosto de 2024, que nomeia e dá posse à Gestão 2024/2026



CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL - CMPC

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do processo de escolha dos representantes da Sociedade Civil os cidadãos residentes e domiciliados no Município de Novo Hamburgo, em especial artistas, produtores, agentes culturais, gestores, simpatizantes e demais protagonistas da Cultura local, pessoas físicas, com vinculação comprovada ao segmento cultural da DANÇA.

3.1.1 Por Residência se entende o local onde a pessoa estabelece a sua moradia, nos termos do Art. 71 do Código Civil.

3.1.2 Por Domicílio se entende, para além do lugar onde a pessoa estabelece a sua moradia, o lugar das relações profissionais, ou sede da pessoa jurídica, onde ela se presume presente para efeitos de direito e se encontra, por moradia ou por trabalho, nos termos do Art. 72 do Código Civil.

3.1.3 A comprovação de vínculo com o segmento cultural será autodeclaratória, presumindo-se verdadeira, sujeitando o declarante, nos termos da Lei Federal 7.115/1983, às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.

3.1.4 Serão credenciados para participar dos Fóruns Setoriais, os eleitores e candidatos inscritos na forma deste edital.

3.2. Poderá se credenciar como **ELEITOR**, o participante maior de 16 anos, com vinculação a um dos segmentos culturais elencados no item 1, que comprove **residência** ou **domicílio** em Novo Hamburgo e regularmente inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF).

3.3. Poderá se credenciar como **CANDIDATO**, o participante maior de 18 anos, com vinculação a um dos segmentos culturais elencados no item 1, que comprove residência em Novo Hamburgo, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF), com título de eleitor e que comprove quitação eleitoral, junto ao TSE, observando-se que

a) O candidato que não tiver sua inscrição credenciada, mas que comprovar a vinculação ao segmento cultural informado na inscrição, poderá participar dos Fóruns Setoriais na condição de **eleitor**.

b) O credenciamento como candidato garante o direito a voto, não sendo necessária também inscrição como eleitor;

3.4. É **vedada** a participação como **ELEITOR**:

- a) agentes públicos comissionados do Poder Público Municipal;
- b) servidores da Secretaria Municipal da Cultura;
- c) pessoas físicas, menores de 16 anos;
- d) pessoas físicas, não residentes ou domiciliadas em Novo Hamburgo;
- e) pessoas não vinculadas ao segmento cultural.

3.5. É **vedada** a participação como **CANDIDATO**:

- a) agentes públicos efetivos ou comissionados do Poder Público Municipal;
- b) servidores da Secretaria Municipal da Cultura;



CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICA CULTURAL - CMPC

- c) pessoas físicas, menores de 18 anos;
- d) pessoas físicas, não residentes em Novo Hamburgo.
- e) conselheiro representante da sociedade civil, que tenha cumprido o limite de 4 (quatro) anos de mandato consecutivos, independentemente de segmento, hipótese expressa no §2º, do Artigo 39 da Lei Municipal 2.667/2013;
- f) pessoas não vinculadas ao segmento cultural;
- g) pessoas que não estejam em dia com as obrigações eleitorais, junto ao TSE.

4. DAS INSCRIÇÕES E CREDENCIAMENTO

4.1. A inscrição para o **FORUM SETORIAL DE DANÇA** poderá ser realizada até às **23h59min do dia 8/12/2024**, mediante preenchimento do formulário online, disponível no site <https://novohamburgo.rs.gov.br/conselhos/cmpec/publicacoes>, e submissão dos documentos exigíveis ao eleitor e ao candidato, nos termos deste edital.

4.1.2 O CMPC e a Administração Municipal não se responsabilizarão por solicitações de credenciamento não recebidas por motivo de técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como, outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados por parte dos interessados em participar dos Fóruns Setoriais.

4.1.3 O credenciamento será deferido após a conferência dos documentos exigidos, como eleitor ou candidato e a resposta às diligências.

4.1.4 No dia da assembleia do Fórum Setorial de Dança, os eleitores e candidatos deverão validar seu credenciamento, mediante a confirmação dos dados na listagem de credenciados e assinatura da lista de presenças, pelo qual se verificará o quórum de cada Fórum Setorial.

4.1.5 Apenas os credenciados como eleitores e candidatos serão computados para verificação do *quórum* mínimo exigido.

4.2. A vinculação ao segmento cultural poderá ser impugnada por pessoa já credenciada, caso em que será submetida a todos os credenciados, rejeitando-se a impugnação caso 1/3 (um terço) dos votantes sejam contrários à mesma.

4.3. Os interessados em se credenciar como “**ELEITOR**” deverão preencher formulário *online* de credenciamento, devendo anexar, no momento do credenciamento, cópias digitalizadas dos seguintes documentos:

- a) documento oficial de identificação (RG, CNH ou Carteira de Trabalho), onde apareça a fotografia e os dados de identificação do eleitor;
- b) CPF (caso o número não conste no documento oficial de identificação);
- c) comprovante de residência ou domicílio em que apareça como titular;

4.4. Os interessados em se credenciar como “**CANDIDATO**”, com vistas a representar o



CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL - CMPC

segmento DANÇA no Conselho Municipal de Política Cultural na Gestão 2024/2026, deverão preencher formulário *online* de credenciamento, indicando o segmento de atuação e o interesse em representar o segmento, devendo anexar, no momento do credenciamento, cópias digitalizadas dos seguintes documentos:

- a) documento oficial de identificação (RG, CNH ou Carteira de Trabalho), onde apareça a fotografia e os dados de identificação do eleitor;
- b) CPF (caso o número não conste no documento oficial de identificação);
- c) comprovante de residência em que seja titular;
- d) certidão de quitação eleitoral OU comprovante de votação, na última eleição (2022).

4.4.1 Admitem-se, como comprovantes de domicílio e/ou residência, faturas de energia elétrica, telefone, internet, água, cartões de crédito, condomínio e contratos de aluguel, boletos referentes a mensalidades de universidades ou de outros estabelecimentos de Ensino e contratos de trabalho, onde conste expressamente, o nome do interessado no credenciamento como eleitor e/ou candidato.

4.4.2 Para comprovação de endereço, somente serão aceitos documentos recentes, entendidos como aqueles que a data de vencimento não seja superior a 90 (noventa) dias.

4.4.3 Excepcionalmente, serão aceitos comprovantes que não estejam em nome do(a) proponente, desde que este utilize, também, a Declaração de Endereço (Anexo IV), submetendo-se às penas da Lei e estando sujeito às sanções civis, administrativas e criminais aplicáveis, nos termos da Lei Federal nº 7.115/1983.

4.5. A consulta e emissão da certidão de quitação eleitoral, exigida no item 4.4, d, poderá ser emitida pelo site do Tribunal Superior Eleitoral – TSE: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> .

4.5.1 Em ocorrendo instabilidade ou problemas técnicos no site do TSE, admitir-se-á inscrição, mediante o encaminhamento posterior da Certidão e/ou do comprovante de eleição do último pleito no momento do Fórum Setorial de Dança.

4.6. No momento do credenciamento, o eleitor CANDIDATO, deverá firmar declaração de que:

- a) não ocupa cargo efetivo ou comissionado (CC) em órgão vinculado ao Poder Público Municipal;
- b) possui vinculação ao segmento do Fórum Setorial de Dança;
- c) não cumpriu o limite de 4 (quatro) anos de mandato consecutivo, como conselheiro representante da sociedade civil, independentemente de segmento, hipótese expressa no §2º, do Artigo 39 da Lei 2667/2013;
- d) está ciente das atribuições e competências do cargo de Conselheiro junto ao Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC, bem como possui disponibilidade



CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL - CMPC

para acompanhar as reuniões ordinárias mensais do CMPC, e as reuniões extraordinárias, quando convocadas, comprometendo-se a cumprir com zelo e responsabilidade a função de Conselheiro;

- e) está ciente de que a manutenção da vaga conquistada como representante do Fórum Setorial de Dança, na condição de titularidade ou de suplência, dependerá da frequência nas plenárias, nos termos do Regimento Interno do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

4.7. Informações e esclarecimentos sobre o processo eleitoral poderão ser solicitados pelo e-mail processoeleitoralcmpc@novohamburgo.rs.gov.br.

4.8. Este Edital e os demais documentos referentes ao presente chamamento estão disponíveis no link <https://novohamburgo.rs.gov.br/conselhos/cmpc/publicacoes>

5. DO PROCESSAMENTO DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão recebidas e processadas pela diretoria do CMPC e por membros indicados pela Secretaria Municipal de Cultura, que procederá à análise do formulário e dos documentos entregues, deferindo as inscrições que atenderem as exigências deste instrumento convocatório.

5.2. Será indeferida a inscrição:

- a)** Cujo inscrito não atenda aos requisitos exigidos para participação como Eleitor ou Candidato;
- b)** Cujo inscrito incorra em alguma das vedações arroladas neste edital;
- c)** Apresentada em formulários incompletos;
- d)** Que não apresente os documentos solicitados para a inscrição;
- e)** Que apresente documentos adulterados;
- f)** Apresentada em dissonância ao disposto neste edital;
- g)** De inscritos que não respondam as diligências no prazo estipulado.

5.3. A Diretoria do CMPC poderá diligenciar, solicitando a complementação das informações e documentos e o reenvio de documentos obrigatórios, sempre que entender necessário para o bom andamento do processo eleitoral, com vistas à reconstituição da representação do Fórum Setorial de Danças para a Gestão 2024/2026 do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

5.3.1 As diligências serão encaminhadas para o e-mail informado pelo inscrito, concedendo-se prazo de 1 (um) dia para resposta ao solicitado;

5.3.2 Diligências não respondidas no prazo estipulado resultarão no indeferimento da inscrição.



CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL - CMPC

6. DA REALIZAÇÃO DO FÓRUM SETORIAL DE DANÇA

6.1. A assembleia do **FÓRUM SETORIAL DE DANÇA** terá assegurada a ampla participação de representantes da Sociedade Civil credenciados, e acontecerá no formato de Fórum presencial e votação simultânea às 19h do dia 10/12/2024, do mesmo dia, no Auditório Kinho Nazário, na Casa das Artes, na Av. Primeiro de Março, 52, Centro de Novo Hamburgo.

6.2. O Fórum Setorial de Dança observará o disposto no parágrafo primeiro, do art. 30, do Regimento Interno, sendo que:

- I. A primeira chamada para a instalação de cada Fórum e início dos trabalhos, se dará às 19h, desde que preenchido o quórum mínimo exigido.
- II. Em não sendo atingido o quórum mínimo no horário estabelecido para início, ficam previstas a segunda e a terceira chamadas, respectivamente, 10 (dez) minutos e 20 (vinte) minutos, podendo iniciar a qualquer tempo quando atingido o quórum.
- III. Não sendo obtido o quórum mínimo para a instalação do Fórum, deverá providenciar nova convocação no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

7. DA ELEIÇÃO

7.1. Os representantes do Fórum Setorial de Dança para a Gestão 2024-2026 do Conselho Municipal de Política Cultural serão eleitos diretamente, por maioria de votos, sendo elegíveis apenas os participantes credenciados como CANDIDATOS, nos termos deste edital.

7.2. Serão considerados aptos a votar, todos participantes credenciados como ELEITORES ou como CANDIDATOS, nos termos deste Edital.

7.2.1 O voto é pessoal e intransferível, não se admitindo, em hipótese nenhuma, a votação indireta, por terceiros ou por outro meio digital ou físico.

7.2.2 A votação poderá acontecer por voto aberto ou fechado, ou por aclamação, se o Fórum assim decidir.

7.2.3 Em caso de empate, poderá ser realizada nova votação entre os empatados ou os dois candidatos poderão submeter ao Fórum uma autocomposição;

7.2.4. A impugnação de candidaturas deverá ocorrer no Fórum Setorial, antes de iniciar o processo de votação.

7.2.5 Cada eleitor poderá votar em dois candidatos, indicando o titular e o suplente, se for o caso.

7.3. Em não havendo candidatos credenciados e/ou em caso de candidatos em número insuficiente para representação do segmento no CMPC na Gestão 2024-2026, fica facultado ao Fórum Setorial a indicação de eleitor(es) credenciado(s) regularmente, para resolver a representação, permitindo-se a eleição por aclamação.

7.3.1 Em não havendo interesse de nenhum eleitor credenciado, caberá nova convocação



CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL - CMPC

do Fórum Setorial, observadas as regras definidas na Resolução da Comissão Eleitoral 01/2024 e a forma estabelecida neste edital.

7.4. A Assembleia do Fórum Setorial de Dança será coordenada por membro indicado pela Diretoria, e acompanhado por um representante da Secretaria Municipal da Cultura.

7.5. A eleição acontecerá por voto direto e fechado, mediante cédulas distribuídas aos credenciados como eleitores e candidatos.

7.5.1 No início do Fórum Setorial, será 5 (cinco) minutos para que os candidatos credenciados possam fazer uso da palavra, se quiserem.

7.5.2 Cada eleitor poderá votar em até 2 (dois) candidatos.

7.5.3 Aberto o processo de votação, os membros inscritos serão chamados, nominalmente, para seu voto, computando-se os votos na assembleia do Fórum Setorial.

7.6. Em havendo apenas dois candidatos credenciados, admite-se a autocomposição da representação, mediante indicação de qualquer eleitor ou candidato credenciado, definindo-se, expressamente, qual será o representante titular e o representante suplente.

7.6.1 A autocomposição proposta será submetida à votação dos eleitores credenciados, que deverão manifestar-se verbalmente, admitindo-se a aprovação por aclamação.

7.7. O voto é pessoal e intransferível, não se admitindo, em hipótese nenhuma, a votação indireta, por terceiros ou por outro meio digital ou físico.

8. DA APURAÇÃO E PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1. A contagem dos votos e proclamação do resultado acontecerá no final da Assembleia de votação do Fórum Setorial de Dança, na presença dos candidatos e demais interessados, presentes no momento da apuração.

8.1.1 Os votos serão contabilizados manualmente, e registrados na ata de eleição, onde constará o número total de votantes, o número de votos brancos, nulos e por candidato.

8.2 Será considerado eleito, como titular, o candidato que obtiver o maior número de votos, e, como suplente, o segundo colocado no cômputo geral.

8.2.1 Os demais candidatos poderão ser chamados para resolver vacâncias futuras nos respectivos fóruns setoriais, desde que tenham recebido ao menos 1 (um) voto, que resguardem as condições exigidas para o cargo e que tenham interesse em assumir a representação no momento da convocação.

8.2.2 Em caso de empate, será considerado titular o candidato mais velho.

8.2.3 Não podendo ser resolvido o impasse, a Diretoria do CMPC convocará o Fórum Setorial para definição, com a presença de todos os agentes culturais vinculados ao Fórum Setorial, independente do credenciamento para o processo de votação.

8.2.4 Para ser considerado eleito, o candidato deverá computar, no mínimo 1 (um) voto



CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICA CULTURAL - CMPC

em seu favor. Não havendo nenhum voto, o candidato não poderá representar a Setorial, fazendo-se necessária a abertura de novo processo para escolha de representante da Setorial.

8.3 Concluída a eleição, serão realizados os atos de registro do processo para encaminhamento da alteração do Decreto Municipal nº 11.413, de 22 de agosto de 2024 que nomeia e dá posse à gestão 2024-2026 do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

8 DA POSSE

8.1 Com fulcro no parágrafo único do art.34 do Regimento Interno do CMPC, os (as) conselheiros(as) representantes do Fórum Setorial de Dança acontecerá, imediatamente, após a proclamação dos resultados, em resolução emitida ao final do Fórum, para todos os fins e efeitos.

9 DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Casos omissos serão decididos pela Diretoria, *ad referendum* do Plenário do CMPC.

Novo Hamburgo, 26 de novembro de 2024

VANESSA STIBEL DA SILVA
Presidente – CMPC | Gestão 2024/2026



CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL - CMPC

ANEXO I

**MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO COMO ELEITOR
Assembleia para reconstituição da representação do FORUM SETORIAL DE DANÇA
na Gestão 2024-2026 do Conselho Municipal de Política Cultural de Novo
Hamburgo.**

Nome Completo:			
Nome Social/Nome Artístico:			
RG:		Órgão expedidor:	
CPF:		Data de Nascimento:	
Endereço:		Nº:	Complemento:
Bairro:	Município:		UF:
CEP:			
E-mail:			
Telefone(s):		Celular:	Fixo:
Endereço Virtual (<i>URL redes sociais, canal do YouTube, site, ID no Mapa Cultural, etc</i>):			
Seu vínculo com o segmento cultural se refere a(ao) (<input type="checkbox"/>) Prática(trabalho) (<input type="checkbox"/>) Consumo (<input type="checkbox"/>) Outra. Qual?.....			
Descreva seu vínculo com o FORUM SETORIAL DE DANÇA:			
<i>Declaro que:</i> <ul style="list-style-type: none">a) <i>tenho 16 anos ou mais;</i>b) <i>estou inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF);</i>c) <i>sou residente ou domiciliado em Novo Hamburgo, conforme endereço informado e comprovante anexo;</i>d) <i>não ocupo cargo comissionado (CC) no Poder Público Municipal;</i>e) <i>não sou servidor da Secretaria Municipal da Cultura;</i>f) <i>tenho ciência que somente poderei votar nas pessoas credenciadas como CANDIDATO(A)S;</i>g) <i>tenho vínculo o Forum Setorial de Dança</i>h) <i>estou ciente de que informações falsas neste formulário implicarão em sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.</i>			



CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL - CMPC

ANEXO II

MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO COMO CANDIDATO Assembleia para reconstituição da representação do FORUM SETORIAL DE DANÇA na Gestão 2024-2026 do Conselho Municipal de Política Cultural de Novo Hamburgo.

Nome Completo:			
Nome Social/Nome Artístico:			
RG:		Órgão expedidor:	
CPF:		Data de Nascimento:	
Endereço:		Nº:	Complemento:
Bairro:	Município:		UF:
CEP:			
E-mail:			
Telefone(s):		Celular:	Fixo:
Endereço Virtual (<i>URL redes sociais, canal do YouTube, site, ID no Mapa Cultural, etc</i>):			
Seu vínculo com o segmento cultural se refere a(ao) () Prática(trabalho) () Consumo () Outra. Qual?.....			
Descreva seu vínculo com o segmento cultural escolhido, trazendo evidências que legitimem sua candidatura como conselheiro:			
<p><i>Declaro que:</i></p> <ul style="list-style-type: none">a) <i>tenho 18 anos ou mais;</i>b) <i>estou inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF);</i>c) <i>sou residente em Novo Hamburgo, conforme endereço informado e comprovante anexo;</i>d) <i>não ocupo cargo efetivo ou comissionado (CC) em órgão vinculado ao Poder Público Municipal;</i>e) <i>não sou conselheiro representante da sociedade civil, que tenha cumprido o limite de 4 (quatro) anos de mandato ininterrupto, independentemente de segmento, hipótese expressa no §2º, do Artigo 39 da Lei 2667/2013.</i>f) <i>posso vínculo com o segmento ao qual me candidatei como conselheiro;</i>g) <i>estou ciente que a vinculação ao segmento poderá ser impugnada por pessoa já credenciada, caso em que será submetida a todos os credenciados no</i>			



CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL - CMPC

segmento;

- h) *estou ciente das atribuições e competências do cargo de Conselheiro junto ao Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC,*
- i) *posso disponibilizar para acompanhar as reuniões ordinárias mensais do CMPC, e as reuniões extraordinárias, quando convocadas, comprometendo-me a cumprir com zelo e responsabilidade a função de Conselheiro;*
- j) *estou ciente de que a manutenção da vaga conquistada como representante do Segmento Cultural, na condição de titularidade ou de suplência, depende da frequência nas plenárias, nos termos do Regimento Interno do Conselho Municipal de Política Cultural-CMPC.*
- k) *estou ciente de que informações falsas neste formulário implicarão em sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.*



CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL - CMPC

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO

(apresentar **SOMENTE** se não tiver comprovante de endereço em seu nome)

Dados de identificação		
Nome		Data de Nascimento
Nome social		CPF
Carteira de identidade	Data de emissão	Órgão expedidor

DECLARO para fins de comprovação de residência e sob as penas da Lei (art. 2º da Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983), que [] **RESIDO** [] **tenho DOMICILIO EM NOVO HAMBURGO**, no endereço abaixo relacionado:

Endereço:		Nº:
Complemento:		Bairro:
CEP:	Município:	UF:

Declaro ainda, estar ciente de que a Diretoria poderá realizar visita *in loco*, no endereço informado para confirmação das informações prestadas no ato da inscrição, e que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis, haja vista, que as inverdades declaradas e detectadas nesta seleção serão encaminhadas ao Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, para os trâmites pertinentes, respeitado o Estado Democrático de Direito, a ampla defesa e o contraditório.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração para efeitos legais.

Novo Hamburgo, ____ de _____ de 2024.

Nome completo e assinatura do(a) eleitor ou candidato